



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Outubro de 2008



Série

Número 209

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 87/2008

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

PONTA DO OESTE, S.A.

Anúncio de concurso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho conjunto**

Na sequência da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho, que cria o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), e aprova a respectiva orgânica, torna-se necessário nomear o correspondente fiscal único.

Assim, nos termos do artigo 6.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, Lei-quadro dos Institutos Públicos, e do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, determina-se:

1 - É nomeada fiscal único do IASAÚDE, IP-RAM a sociedade de revisores oficiais de contas "FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS", inscrita na OROC com o n.º 154, representada pela Dra. Maria de Fátima Pereira, ROC n.º 835.

2 - Como fiscal único suplente é nomeada a sociedade de revisores oficiais de contas "SANTOS VAZ & TRIGO MORAIS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS", inscrita na OROC com o n.º 155, representada pela Dra. Maria da Piedade Gonçalves dos Santos Vaz, ROC n.º 878.

3 - É fixada para o fiscal único a remuneração mensal líquida de € 1.427,08, actualizável segundo os índices de aumento da Função Pública.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Funchal, 26 de Setembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social, datado de 29/10/2008:

- foi autorizada a transferência, da Eng.ª JOANA MARIA FIGUEIRARODRIGUES, Assessora Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, para o quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, da Secretaria Regional do Equipamento Social, com efeitos a 01/11/2008.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social, 29 de Outubro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**Aviso**

Por despachos de Suas Excelências a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Presidente do Conselho de

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., respectivamente, de 2008-09-26 e 2008-10-03:

- Engenheiro FERNANDO ANTÓNIO COSTA DASILVA, Técnico Superior Assessor, Grau 1 (29) do quadro de pessoal da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. -requisitado, com efeitos desde 2008-10-01, para prestar serviço no Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Transportes.

Funchal, 27 de Outubro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

Aviso

Por despachos de Suas Excelências a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Presidente do Conselho de Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., respectivamente, de 2008-09-26 e 2008-10-03:

- Engenheiro JOÃO FILIPE GONÇALVES MARQUES DOS REIS, Técnico Superior Assessor, Grau 1 (29) do quadro de pessoal da APRAM -Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. -requisitado, com efeitos desde 2008-10-01, para prestar serviço no Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Transportes.

Funchal, 27 de Outubro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 87/2008**

O Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, veio enquadrar a duração de trabalho dos docentes dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública.

Importa, pois, estabelecer as regras e princípios orientadores a observar em cada ano lectivo na carga do horário semanal do pessoal docente.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

Ao abrigo do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, conjugado com as alíneas c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro e d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 - O presente Despacho estabelece regras e princípios orientadores a observar, em cada ano lectivo, na organização do horário semanal do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos públicos de educação e dos ensinos básico e secundário.

2 - O presente Despacho define ainda, orientações para a organização e programação das actividades educativas que proporcionem aos alunos do ensino básico o aproveitamento pleno dos tempos decorrentes de ausência imprevista do respectivo docente.

Artigo 2.º Disposições gerais

1 - Incumbe às escolas, no âmbito das competências legalmente cometidas aos órgãos de gestão e administração respectivos, proceder à organização e distribuição do serviço docente em sede das componentes lectiva e não lectiva, em quaisquer das suas modalidades, nos termos do artigo 78.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira e do n.º 4.º do presente Despacho.

2 - No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.

3 - Na organização da componente lectiva do horário semanal do docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário é aplicável a tabela constante do n.º 1 do Despacho n.º 29/2001, de 17 de Agosto.

4 - O tempo lectivo resultante da aplicação do número anterior é utilizado preferencialmente para o desenvolvimento de actividades e medidas de apoio aos alunos do próprio docente.

5 - As faltas dadas a tempos registados no horário individual do docente são referenciadas a períodos de quarenta e cinco minutos.

6 - Sem prejuízo do que vier a ser especialmente regulado em legislação própria, as horas de redução da componente lectiva do horário de trabalho a que o docente tenha direito, determinam o acréscimo correspondente da componente não lectiva de trabalho individual, mantendo-se a obrigatoriedade da prestação pelo docente de trinta e cinco horas de serviço semanal.

7 - As horas de redução a que se refere o número anterior destinam-se à prestação de trabalho a nível individual nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3.º Redução da componente lectiva

1 - A redução da componente lectiva é a prevista no artigo 75.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

2 - O disposto no artigo 75.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, não é considerado:

- a) Para efeitos da dispensa parcial da componente lectiva a que se refere o artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira;
- b) Para efeitos de prestação de serviço docente em regime de tempo parcial a que se refere o artigo 81.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

3 - A aplicação do disposto no artigo 75.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira determina a impossibilidade de prestação de serviço lectivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente em função da carga horária lectiva da disciplina que ministra.

Artigo 4.º Organização das componentes lectiva e não lectiva

1 - Os docentes têm um horário de 35 horas semanais com uma componente lectiva e não lectiva, nos termos seguintes:

- a) Ensino secundário e educação especial, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico: componente lectiva de 22 horas semanais e 13

horas de componente não lectiva, sendo 9 horas de trabalho individual, 2 tempos para reuniões e 2 tempos para trabalho no estabelecimento de ensino ou instituição;

- b) Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico: componente lectiva de 25 horas semanais e 10 horas de componente não lectiva, sendo 6 horas de trabalho individual, 2 tempos para reuniões e 2 tempos para trabalho no estabelecimento de educação ou ensino.

2 - A componente não lectiva dos docentes dos 2.º e 3.ºs ciclos dos ensinos básico, secundário e educação especial que beneficiam de redução ao abrigo do artigo 75.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira é de 2 tempos para reuniões, 2 tempos para trabalho no estabelecimento de ensino ou instituição e as horas remanescentes para trabalho individual.

3 - Os titulares dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou ensino, com dispensa total da componente lectiva, têm um horário de 35 horas semanais.

Artigo 5.º Ocupação de tempos escolares

1 - No âmbito da organização do ano escolar, deve o órgão de gestão de cada escola proceder à aprovação de um plano de distribuição de serviço docente, de acordo com o projecto educativo e o plano anual de escola, identificando detalhadamente os recursos envolvidos, que assegure a ocupação plena dos alunos do ensino básico em actividades educativas, durante o seu horário lectivo, na situação de ausência imprevista do respectivo docente a uma ou mais aulas nos termos do n.º 6 do artigo 74.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes actividades educativas:

- a) Actividades de enriquecimento e complemento curricular no âmbito da substituição de docentes quando não for possível a actividade lectiva;
- b) Actividades em salas de estudo;
- c) Clubes temáticos;
- d) Actividades de uso de tecnologias de informação e comunicação;
- e) Leitura orientada;
- f) Pesquisa bibliográfica orientada;
- g) Actividades desportivas orientadas;
- h) Actividades oficinas, musicais e teatrais.

3 - O plano anual a que se refere o n.º 1 deverá ser submetido à Direcção Regional de Educação até 30 de Outubro de cada ano, ficando esta obrigada a apresentar ao membro do Governo competente um relatório síntese de avaliação das diversas programações realizadas até 30 de Novembro do mesmo ano.

4 - O mesmo plano deverá igualmente ser dado a conhecer pelo responsável de turma aos pais e encarregados de educação na primeira reunião geral de turma.

5 - O plano de cada escola constitui elemento a considerar no processo de avaliação sistemática da actividade desenvolvida em cada ano escolar.

Artigo 6.º Norma revogatória

É revogado o Despacho n.º 13/2006, de 29 de Maio.

Artigo 7.º Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 20 de Outubro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Homologado, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 17 de Abril de 2008, no uso de competências delegadas pelo 1.5 do Despacho n.º 34/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 86, II Série, de 04 de Maio, o contrato referente no ano escolar de 2007/2008, da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
LUÍSALOPES SILVARODRIGUESINFANTÁRIO "O MOINHO", PORTO SANTO (Não Carece de visto do S.R.T.C.) (Não são devidos emolumentos).	

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 27 de Outubro de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 24 de Outubro de 2008:

Autorizada a renovação dos Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo, por mais um ano, com Ana Lisa Drumond Ferreira Mendonça, a exercer funções correspondentes às de Técnico de Administração Tributária, na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais - Serviço de Finanças do Porto Santo, com a remuneração equivalente ao índice 535, nível 1, nos termos do n.º 3 da cláusula segunda do respectivo contrato e Luís Filipe Baptista Gomes Luís, a exercer funções correspondentes às de Técnico de Informática, na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2008.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 08, Capítulo 02, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.06.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 27 de Outubro de 2008.

PEL' O CHEFE DE GABINETE, Filipa Cunha e Silva

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso

1. Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 6 de Agosto de 2008, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso para o recrutamento de um Técnico Superior, tendo em vista a celebração de um contrato de tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na Estrutura de Apoio Técnico ao Programa Operacional

INTERVIR +, no Instituto de Desenvolvimento Regional - Secretaria Regional do Plano e Finanças.

2. Validade do concurso: caduca com a celebração do contrato a termo indeterminado.

3. Nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Conteúdo Funcional: conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico ao Programa Operacional INTERVIR +.

5. Local de Trabalho: Instituto de Desenvolvimento Regional, Secretaria Regional do Plano e Finanças, sito na Travessa do Cabido, n.º 16, 9000-715 FUNCHAL.

6. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente para os trabalhadores da administração sendo o vencimento o correspondente ao índice 400, 1.º escalão da categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, da Tabela salarial das Carreiras de Regime Geral.

7. Requisitos de Admissão:

7.1. Gerais - satisfazerem os requisitos referidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter dezoito anos completos;
- Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. -Especiais - Possuírem licenciatura na área da Gestão.

7.3. Factor Preferencial: Competências Técnicas: conhecimentos sobre Regulamentos Comunitários referentes aos Fundos Comunitários; conhecimentos sobre legislação nacional e regional referente à aplicação dos Fundos Comunitários; formação sobre a legislação referente à aplicação das regras dos mercados públicos; formação na aplicação SIGMA e formação na aplicação informática SIFEC. Competências comportamentais; Aptidões e conhecimentos especializados; capacidade de realização e orientação para resultados; capacidade de adaptação e de melhoria; capacidade de análise, de planeamento e organização; espírito de equipa e capacidade de coordenação; responsabilidade e compromisso com o serviço.

8. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou em impresso de candidatura do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) dirigidas ao respectivo Presidente do IDR, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção ao Instituto de Desenvolvimento Regional para a morada, Travessa do Cabido, 16, 9000-715 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, residência, Código Postal e Telefone).
- Habilitações literárias.

c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever incluir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Curriculum Vitae, detalhado e assinado;

d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.1 alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso. Estes documentos são de apresentação obrigatória, sob pena de exclusão, podendo ser dispensados se os candidatos declararem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúnem os referidos requisitos.

10. Métodos de Selecção:

a) Provas de Conhecimentos Gerais (coeficiente de ponderação 3);

b) Avaliação Curricular (coeficiente de ponderação 4).

10.1. Provas de Conhecimentos Gerais - visa avaliar de modo global os níveis de conhecimentos da área do português e da matemática, de acordo com o nível da habilitação académica exigível para a carreira Técnica Superior, bem como os conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

a) Natureza e forma - A prova é escrita e comportará uma única fase de carácter eliminatório.

b) Programa e Duração - Aprova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos gerais, aprovado por despacho n.º 269-A/2000, publicado no JORAM n.º 217, II Série, de 13 de Novembro.

c) Bibliografia ou legislação necessária para a realização das provas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local: Decreto-lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta Deontológica;

Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Princípios gerais de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública, Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de 23 de Abril, Decreto-lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

- Regime de Férias, Faltas e Licenças: Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, Decreto Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril;

- Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Lei n.º 427/89, de 12 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, Decreto Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril, Decreto Lei n.º 175/95, de 21 de Julho, Decreto Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

- Regras e Princípios Gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, Decreto-lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

10.2. Avaliação Curricular - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação, e a experiência profissional, na área para que é aberto o concurso.

11. Nos métodos de selecção serão utilizados os sistemas de classificação de 0 a 20 valores.

12. A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

13. Os critérios de apreciação e ponderação aplicados nos métodos de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa constarão de actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no IDR

16. Período experimental:

16.1. O período experimental terá a duração de 180 dias.

16.2. Ao período experimental são aplicáveis as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

17. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

18. Constituição do Júri:

Presidente:

- Dr. Donato Filipe Fernandes de Gouveia, Vice-Presidente do IDR.

Vogais efectivos:

1.º - Dra. Anabela Maria Gonçalves Fernandes, Chefe de Divisão do Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal do IDR;

2.º - Dr.ª Carla Patrícia Perestrelo Telo, Chefe de Divisão do Núcleo de Intervenções Regionais do IDR.

Vogais suplentes:

1.º - Dr. João José Abreu Cruz Pestana Gouveia, Técnico Superior Principal do IDR;

2.º - Dra. Ana Cristina dos Reis Diogo Galvão Gouveia, Consultora Jurídica Principal da Unidade de Apoio Jurídico do IDR.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

Instituto de Desenvolvimento Regional, 27 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE, Sílvio Jorge Andrade Costa

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIALDAMADEIRA

Aviso

Concurso n.º 5/2008

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por Despacho de Sua Excelência, a

Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2006.10.16, se encontra aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, para admissão de 15 (quinze) Assistente Administrativos, (sendo 1 (um) lugar para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% nos termos do n.º 1 do artigo 30 do DLn.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, DE 24 de Agosto) para o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 21-A/2005, de 17 de Março.

2. Prazo de validade: O concurso é válido para os lugares existentes e para os que vierem a vagar no prazo de um ano contado da publicação da lista de classificação final.

3. Local de trabalho: Serviços do Centro de Segurança Social da Madeira.

4. Área funcional: Regimes, Pessoal, Aprovisionamento e Património, Financeira, Acção Social, Gestão Documental, entre outras.

5. Condições de trabalho: Admissão será feita em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. A remuneração será determinada nos termos do D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei 44/99 de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional.

6. Conteúdo Funcional: Ao assistente administrativo compete exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

7. Requisitos gerais de admissão:

7.1. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho são requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo os casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos Especiais: Os candidatos deverão possuir os requisitos fixados na alínea b), do n.º 1 do artigo 8.º, do D.L. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, designadamente o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

8. Formalização e entrega das candidaturas:

8.1. Os requerimentos de admissão ao concurso (poderá ser solicitado o modelo tipo deste serviço) e respectiva documentação deverão ser dirigidos à Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, registado, com aviso de recepção exigido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, e endereçado ao Centro de Segurança Social da Madeira, Secção de Pessoal, Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054 -503 Funchal, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (Nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone se o tiver).

b) Habilitações Literárias;

c) Declaração sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º, do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;

d) Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, conforme dispõe o número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

e) Nos termos do número 2 do artigo 6.º e número 1 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, os candidatos devem mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para o processo de selecção para que este seja adequado nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão.

8.2. Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ainda ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, de onde conste, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções realizadas e respectivos documentos que comprovem os factos alegados.

b) Fotocópia do certificado comprovativo da titularidade das habilitações referidas no n.º 7.2.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8.3. Os funcionários que prestem serviço no CSSM, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea b) e c) do n.º 8.1. do presente aviso, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de candidatura.

8.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos pelo presente aviso implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 artigo 31.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

9. Métodos de selecção: No presente concurso serão utilizados provas escritas de conhecimentos gerais e específicos e entrevista profissional de selecção.

9.1. As provas escritas de conhecimentos gerais e específicos, são cada uma delas eliminatórias de per si, não se procedendo à entrevista profissional de selecção, quando não compareçam ou obtenham nota inferior a 9,5 valores, numa escala de 0 a 20 valores.

9.2. Aprova escrita de conhecimentos gerais é sem consulta, terá a duração máxima de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias descritas no Despacho n.º 269-A/2000 da Secretária Regional do Plano e da Coordenação, publicado no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.

- O domínio da língua portuguesa, designadamente, através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
- Conhecimentos de aritmética ou matemática;
- Direitos e Deveres da função Pública;
- Acesso à Função Pública (Constituição da República Portuguesa):
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 218/98, de 17 de Julho, e 102/96, de 31 de Julho, adaptado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 2/90/M, de 2 de Março);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto);

- Estrutura das carreiras da função pública (DL n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, 70-A/2000, de 5 de Maio e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto);

- Estatuto remuneratório do funcionalismo público (DL n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as modificações introduzidas pelo DL n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);

- Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março);

- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (Lei n.º 1).

Deontologia profissional:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

- Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão; Tipologia das infracções e penas disciplinares (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

- Adeontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos. (Constituição da República Portuguesa).

9.3. A prova escrita de conhecimentos específicos é sem consulta, terá a duração máxima de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias descritas no Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 30 de Dezembro de 2005, publicado no Joram, II Série n.º 60, de 24 de Março de 2006:

- Código do Procedimento Administrativo - (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira - (Lei 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 12/2000, 21 de Junho);

- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais - (Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro);

- Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira - (Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/M de 20 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 23/2006/M, de 27 de Junho e Decreto legislativo Regional n.º 16/2007/M, de 7 de Novembro);

- Regime jurídico de recrutamento e selecção de pessoal (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro);

- Regime Jurídico de Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2005/M de 1 de Maio);

- Regime Financeiro dos Serviços e Organismos da Administração Pública - (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho).

9.4. Entrevista profissional de selecção - Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10. A classificação final será adoptada um a escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9.5 valores.

11. Nos termos do n.º 1, alínea g) do artigo 27.º Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação das provas escrita de conhecimentos gerais e específicos, da entrevista profissional de selecção bem como, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12. Arelação dos candidatos admitidos, bem como o a lista de classificação final serão afixadas no "Placard" junto à Secção de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

13. As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidos nos termos da lei penal.

14. O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Anisabel Carneiro Moniz Robinson, Chefe de Divisão de Gestão Interna.

Vogais efectivos:

- Ana Lina de Jesus Pita, Chefe de Divisão;
- Luís Miguel Cruz Carapinha, Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Rubina Marta Teixeira Abreu Macedo, Técnica Superior Principal;
- Sérgio Ernesto Pereira, Técnico Superior de 1.ª classe.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 21 de Outubro de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

PONTA DO OESTE, S.A.

Anúncio de concurso

CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GOLFE DA PONTADO PARGO
ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Ponta do Oeste, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço: Palácio do Governo Regional, Av. Zarco -3.º andar	Código postal: 9004-527 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 351 291 200 060	Fax: 351 291 200 069
Correio electrónico: pontadooeste@netmadeira.com	Endereço internet (URL):

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Rectificação ao Anúncio 01/2008

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 52 dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 17 horas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10 horas Local indicado no ponto 1.1

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

Prorrogação da entrega das propostas relativas ao Anúncio 01/2008, denominado de "CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GOLFE DA PONTADO PARGO", publicado no JO/S 142, de 24 de Julho de 2008, no Diário da República, 2.ª Série -Parte Especial, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, no JORAM, II Série, n.º 144, de 30 de Julho de 2008, e nos Diários Jornal da Madeira e Correio da Manhã, de 25 de Julho de 2008: "O prazo para apresentação das propostas, previsto no ponto 4.1. do Programa de Concurso, é prorrogado até às 17h do 52.º (quinquagésimo segundo) dia a contar da publicação deste anúncio rectificativo no Diário da República. No mais mantém-se o texto publicado."

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO
"JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA"**

29/10/2008 (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento

1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho

Funchal, 29 de Outubro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Paulo Sousa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)